



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

**PORTARIA ANAC Nº 2286/SSO, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Suspensão do Certificado de Atividade  
Aérea do Aeroclube de Uberaba.

O **GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 1.913 de 28 de outubro de 2010, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 140 – Autorização, organização e funcionamento de aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, *por 180 (cento e oitenta) dias*, ou, *até que sejam cumpridas as não-conformidades*, o Certificado de Atividade Aérea do Aeroclube de Uberaba, situado na Avenida Nenê Sabino, 3.100 – Santa Maria – Uberaba - MG. A suspensão do Certificado está baseada no Parágrafo 140.17(d) do RBHA 140.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO**  
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral